

PORTARIA Nº 632, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia Servidor Público aprovado na Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público decorrente do Edital nº 01/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BUIQUE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, originário do Edital Nº 01/2021;

CONSIDERANDO a ordem de classificação;

CONSIDERANDO o Ofício FMS 424/2021 e o Ofício FMS 425/2021, advindos da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício nº 26/2021, oriundo do Departamento da Guarda Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo desta portaria, regido pelo edital nº 01/2021, de acordo com a ordem de classificação do referido certame.

RECEPCIONISTA PARA UNIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE PRIMÁRIA

13º ISABELLA MARIA PEREIRA
14º SUZANA ARAÚJO RODRIGUES

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

08º MARIA JACILENE BATISTA DA SILVA
09º MAYCON GERSON BARROS CAVALCANTI
10º MARIA CARLIANA DOS SANTOS
11º GABRIELA SOARES DE MACEDO

Art.2º - Os servidores nomeados deverão comparecer munidos de toda documentação exigida conforme dita no edital, na **SEDE DA SECRETARIA**
Avenida Jonas Camelo de Almeida, nº 17, Centro. Buíque - PE - CEP: 56520-000 – CNPJ: 10.105.963/0001-03

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, das 08h00 às 13h00, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art.3º - Os servidores deverão preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo segundo, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação.

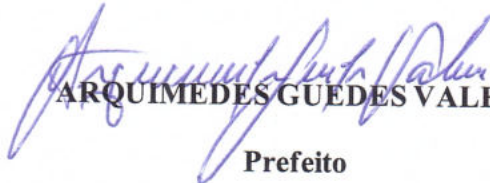
Art.4º - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação dos candidatos ora nomeados.

Art.5º - Determinar a Secretária Municipal de Administração que proceda aos ditames de praxe, inclusive quanto ao arquivo dos documentos pessoais dos nomeados.

Art.6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2021.



ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA
Prefeito

Publicado em 09/08/21
